



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone/whatsapp: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024-PGJ

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro**, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Resolução nº 171/2023 – PGJ/RN, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024-PGJ**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA**, com sede na Rua Euzébio Beltrão de Queiroz, 923, Pio X, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.034-330, Fone: (54) 3215-2174 / 3214-4207, E-mail: comercial@vlp.com.br, inscrito no CNPJ nº 20.324.748/0001-57, representado pela Sra. **VIVIAN MASSIGNANI MENDES PEZZIN**, CPF/MF nº ***.059.410-**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Nobreak Tipo 02, UPS de dupla conversão. Demais características no Termo de Referência – Anexo I. Marca VLP, Modelo VSI 2000	Unidade	20	R\$ 3.087,00	R\$ 61.740,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (UM) ANO**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone/whatsapp: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

2.2 A existência desta ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa registrada, independentemente de transcrição.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal Compras.gov.br – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro:

- a) Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e
- b) Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 13 de novembro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

VIVIAN MASSIGNANI MENDES PEZZIN
VLP Nobreaks e Estabilizadores Ltda



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 19/11/2024 às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
CLEBER UILQUERSON PASSOS DOS SANTOS
Orbe Soluções Ltda

Assinado eletronicamente, em 19/11/2024 às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 6667288 do procedimento: 202304640000041202471
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 074746667288.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024-PGJ
Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Resolução nº 171/2023 – PGJ/RN, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA, com sede na Rua Euzébio Beltrão de Queiroz, 923, Pio X, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.034-330, Fone: (54) 3215-2174 / 3214-4207, E-mail: comercial@vlp.com.br, inscrito no CNPJ nº 20.324.748/0001-57, representado pela Sra. VIVIAN MASSIGNANI MENDES PEZZIN, CPF/MF nº ***.059.410-**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Nobreak Tipo 02, UPS de dupla conversão. Demais características no Termo de Referência – Anexo I. Marca VLP, Modelo VSI 2000	Unidade	20	R\$ 3.087,00	R\$ 61.740,00

1 DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.
2 DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (UM) ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 A existência desta ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
2.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa registrada, independentemente de transcrição.
3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal Compras.gov.br – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro:
a) Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e
b) Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.
3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Natal/RN, 13 de novembro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
VIVIAN MASSIGNANI MENDES PEZZIN VLP Nobreaks e Estabilizadores Ltda

Assinado eletronicamente, em 19/11/2024 às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 6667289 do procedimento: 202304640000041202471
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 074746667289.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA AJUSTADA.
PARTICIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - PGJ, inscrita no CNPJ nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Procurador Prof. Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.539.710/0001-04, com sede na rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, telefone (84) 99972-5636 e (84) 99972-4785, e-mail scc@mprn.mp.br, cjad@mprn.mp.br, ceaf@mprn.mp.br.
OBJETO: A cooperação técnica entre os participantes, de modo a consolidar linhas de pesquisa, publicações e eventos conjuntos de interesse mútuo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado antes do término de sua vigência e observado o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O Termo de Cooperação rege-se, no que couber, pelo disposto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital
PUBLIQUE-SE
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA Procuradora-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente em 20/11/2024 às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.
Documento nº 6659337 do procedimento: 202300340000128202498
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d1d896659337.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PAU DOS FERROS

PORTARIA
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Promotor de Justiça infra assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com fulcro no art. 8º, II, da Resolução nº 12/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, o qual apresentará os seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a implementação da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) pelo Município de Riacho de Santana/RN, relativo ao Programa Escola em Tempo Integral, na forma da Lei nº 14.640/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Leis Federais nº 13.005/2014 (Lei do PNE) e 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral).
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Riacho de Santana/RN.
INTERESSADO: Ministério Público Estadual.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, a instauração do presente Procedimento Administrativo ao CAOP Cidadania, com a remessa de cópia deste expediente, conforme determina o art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;
2. OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, responda aos seguintes questionamentos:
a) Qual o número total de escolas públicas existentes no Município e quantas destas unidades oferecem educação em tempo integral;
b) Qual o número total de alunos matriculados na rede pública e quantos destes estão matriculados em escola de tempo integral;
c) Se o Município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, desenvolvido pelo Ministério da Educação (MEC), como forma de implementar a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, a saber, oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica;
d) Tendo aderido ao Programa Escola em Tempo Integral, qual foi a pactuação feita com o MEC (indicar se pactuou com o total de matrículas em tempo integral apresentado pelo MEC, chamado de pré-meta, ou se optou por um quantitativo menor, esclarecendo em que segmento da educação básica foram/serão criadas as matrículas); e,
e) Se foi apresentado ao MEC a Política de Educação Integral do Município, devendo encaminhar cópia a esta Promotoria.
Com o escopo de verificar a meta municipal referente à educação em tempo integral no Plano Municipal de Educação, que é fundamental para garantir o alinhamento com as políticas nacionais, o planejamento e monitoramento das ações, a transparência e participação social, a alocação adequada de recursos e a avaliação e melhoria contínua das políticas públicas na área, requisi-te-se, AINDA, o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Caso não apresente resposta no prazo estabelecido, RENOVE-SE o expediente consignado no item 2, com o mesmo teor, no mesmo prazo e mediante entrega pessoal ao destinatário.
Após, acautelem-se os autos em Secretaria até o recebimento da resposta ou decurso dos prazos estabelecidos, fazendo ao final nova conclusão.
Pau dos Ferros/RN, 12 de novembro de 2024.
Wilkson Vieira Barbosa Silva Promotor de Justiça
(assinado eletronicamente)

Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 12/11/2024 às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 6635099 do procedimento: 312321810000102202430
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d0d5c6635099 Pág. 3 de 3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PAU DOS FERROS

PORTARIA
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Promotor de Justiça infra assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com fulcro no art. 8º, II, da Resolução nº 12/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, o qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a implementação da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) pelo Município do Encanto/RN, relativo ao Programa Escola em Tempo Integral, na forma da Lei nº 14.640/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Leis Federais nº 13.005/2014 (Lei do PNE) e 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral).
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município do Encanto/RN.
INTERESSADO: Ministério Público Estadual.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, a instauração do presente Procedimento Administrativo ao CAOP Cidadania, com a remessa de cópia deste expediente, conforme determina o art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;
2. OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Educação do Encanto/RN, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, responda aos seguintes questionamentos:
a) Qual o número total de escolas públicas existentes no Município e quantas destas unidades oferecem educação em tempo integral;
b) Qual o número total de alunos matriculados na rede pública e quantos destes estão matriculados em escola de tempo integral;
c) Se o Município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, desenvolvido pelo Ministério da Educação (MEC), como forma de implementar a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, a saber, oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica;
d) Tendo aderido ao Programa Escola em Tempo Integral, qual foi a pactuação feita com o MEC (indicar se pactuou com o total de matrículas em tempo integral apresentado pelo MEC, chamado de pré-meta, ou se optou por um quantitativo menor, esclarecendo em que segmento da educação básica foram/serão criadas as matrículas); e,
e) Se foi apresentado ao MEC a Política de Educação Integral do Município, devendo encaminhar cópia a esta Promotoria.
Com o escopo de verificar a meta municipal referente à educação em tempo integral no Plano Municipal de Educação, que é fundamental para garantir o alinhamento com as políticas nacionais, o planejamento e monitoramento das ações, a transparência e participação social, a alocação adequada de recursos e a avaliação e melhoria contínua das políticas públicas na área, requisi-te-se, AINDA, o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Caso não apresente resposta no prazo estabelecido, RENOVE-SE o expediente consignado no item 2, com o mesmo teor, no mesmo prazo e mediante entrega pessoal ao destinatário.
Após, acautelem-se os autos em Secretaria até o recebimento da resposta ou decurso dos prazos estabelecidos, fazendo ao final nova conclusão.
Pau dos Ferros/RN, 12 de novembro de 2024.
Wilkson Vieira Barbosa Silva
Promotor de Justiça
(assinado eletronicamente)

Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 12/11/2024 às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 6635314 do procedimento: 312321810000105202446
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº cacb06635314